



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 50

Disponibilização: 21/03/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

7ª Vara Criminal - SJRO

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 50

Disponibilização: 21/03/2022

**7ª Vara Criminal - SJRO**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**PORTARIA 5/2022**

Estabelece relação de servidores que possuem acesso a feitos sigilosos.

**A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, Dra. Sandra Maria Correia da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Designar**, EXCLUSIVAMENTE, os servidores abaixo relacionados para atuarem na tramitação dos **processos judiciais** que tramitarem nesta unidade judiciária **sob sigilo**:

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR(A)</b>
Diretor de Secretaria	Yully Cristiano Murer
Supervisora da SEPOD	Jeyme Ferreira da Silva e Blanco
Supervisora da SEXEC	Ane Camila de Freitas Galvão
Supervisor da SEPIP	Cristiane Melo
Oficial de gabinete do GABJU	Glauber Calheiros de Sá
Oficial de gabinete do GABJUS	Ulisses Juliano Machado
Supervisor da SESUD	Lucas Araújo Royer
Assessor Adjunto V	Daniele Medeiros Dantas Itapary
Assistente Adjunto III	Jéssika Kelly Pedraza da Silva
Assistente Adjunto III	Priscila Emmy Funada
Assistente Adjunto II	Francisco Ferreira Almeida Neto

Art. 2º. **Estabelecer** que todos os servidores acima listados estão aptos a praticar qualquer ato necessário ao processamento e andamento dos referidos feitos.

Art. 3º. **Determinar** que, nos casos de afastamento legal do Diretor de Secretaria, o respectivo substituto automático ficará responsável pela tramitação.

Art. 4º. **Determinar** aos servidores acima identificados que, no recebimento, movimentação e guarda dos feitos e documentos sigilosos, atentem para as cautelas de segurança

relacionadas à tramitação dos feitos sob sigilo ou publicidade restrita, conforme disciplinado na legislação acima invocada e em outras que vierem a ser expedidas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal.

**Sandra Maria Correia da Silva**  
Juíza Federal Titular



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Correia da Silva, Juíza Federal**, em 17/03/2022, às 15:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15265558** e o código CRC **9A7978DC**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0004351-36.2021.4.01.8012

15265558v3

Criado por [ro380171](#), versão 3 por [ro380171](#) em 17/03/2022 15:06:30.